

LEI Nº 4.686, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a mudança de destinação de Área Pública Municipal, Próprios Públicos, para Área de Interesse Social, para a construção de unidades habitacionais destinadas à população em situação de vulnerabilidade social e econômica, do município de Luziânia/GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a mudança de destinação de Área Pública Municipal, Próprios Públicos, para Área de Interesse Social, para a construção de unidades habitacionais destinadas à população em situação de vulnerabilidade social e econômica, do município de Luziânia/GO, conforme especificado abaixo:

I – Área: Próprios Públicos-04, RESIDENCIAL VILLA BELA.

Área = $10.604,49 \text{ m}^2$.

Limites e confrontações: confrontando pela frente com Rua Odete, nas secções que medem 6,60 metros, 146,14 metros; pelo fundo com a área verde 01, com 189,47 metros; pelo lado direito com a área verde 01, lote 01, 02 e 03 da quadra 20, nas secções que medem 57,80 metros, 31,39 metros e 25,00 metros e pelo lado esquerdo com próprios públicos 03 e rotatória Av. Dr. Enir Braga, com 8,46 metros e 42,48 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO

PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA